



CORPO DE BOMBEIROS DE MELRES

REGULAMENTO INTERNO



CORPO DE BOMBEIROS DE MELRES

Despacho n.º ____/DNB/2008

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11956/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 11 de Abril, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 115 – de 18 de Junho de 2007, aprovo o presente Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros Voluntários de _____, e homologo o Quadro de Pessoal, descrito no Capítulo IV do presente Regulamento.

Assinado em ____/_____/2008

O Director Nacional de Bombeiros

Amândio José de Oliveira Torres

REGISTO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

Referência do Documento	Data	Inserida por:

GLOSSÁRIO - ABREVIATURAS

- ABSC – Ambulância de Socorro**
- ABCI - Ambulância Cuidados Intensivos**
- ABTD – Ambulância de Transporte de Doentes**
- ABTM – Ambulância de Transporte Múltiplo**
- AHBM – Associação Humanitária de Bombeiros de Bombeiros
Voluntários de Melres**
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil**
- BSRS – Bote de Socorro e Resgate Semi-rígido**
- CB - Corpo de Bombeiros**
- DNB - Direcção Nacional de Bombeiros**
- GGL – Grupo Gerador até 5 Kw**
- GGM – Grupo Gerador até 15 Ka**
- GGP – Grupo Gerador superior a 15 Kw**
- INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica**
- MBGD – Moto-Bomba de Grande Débito**
- MTBB – Moto-Bomba**
- MTSR – Moto-Serra**
- NAEM – Núcleo de Apoio e Estado-Maior**
- NFI- Norma de Funcionamento Interno**
- VCOT – Veículo de Comando Tático**
- VE – Veículo com Escada Giratória**
- VECI- Veiculo Especial Combate a Incêndios**
- VETA – Veículo com Equipamento Técnico de Apoio**
- VFCI - Veículo Florestal de Combate a Incêndios**
- VLCI- Veiculo Ligeiro de Combate a Incêndios**
- VOPE – Veículo para Operações Específicas**
- VTTU- VeiculoTanque Tático Urbano**
- VRCI -Veiculo Rural de Combate a Incêndios**
- VUCI – Veículo Urbano de Combate a Incêndios**
- VSAT- Veiculo Socorro e Assistência Tático**

INDICE

CAPÍTULO I	5
1. Corpo de Bombeiros	5
1.1. Identificação	5
1.2. Tipologia.....	5
1.3. Data de homologação	5
2. Entidade Detentora	5
2.1. Identificação	5
2.2. Data da Fundação.....	5
3. Missão do Corpo de Bombeiros	6
4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros	6
5. Força Mínima de Intervenção Operacional (Piquete interno)	7
5.1. Definição e Composição	7
5.2. Missão.....	7
5.3. Meios e Recursos	7
5.3.1. Escala de Serviço	7
5.3.2. Superintendência do Piquete Interno	7
5.3.3. Reforço ao Piquete Interno	7
5.3.4-Equipamentos e veículos	7
CAPITULO II	8
1. Unidades Orgânicas.....	8
1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros	8
1.2. Estrutura de Comando	9
1.2.1. Comandante.....	9
1.2.2. 2º Comandante	12
1.2.3. Adjunto de Comando.....	13
1.3. Estrutura Operacional	14
1.3.1. Secção	14
1.3.2. Brigada.....	14
1.3.3. Equipa	14
1.4. Núcleo de Apoio e Estado-Maior (NAEM).....	14
1.4.1. Coordenação das áreas do NAEM.....	15
1.4.2. Sectores funcionais e equipas técnicas	15
1.4.3. Áreas de Apoio e Estado-Maior:	15
CAPÍTULO III	17
1. Normas de Funcionamento	17
2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal	17
2.1. Recrutamento.....	17
2.1.1. Carreira de Oficial Bombeiro	17
2.1.2. Carreira de Bombeiro Voluntário.....	18

2.1.3. Carreira de Bombeiro Profissional	18
2.1.4. Escolas de Infantes	18
2.1.5. Escolas de Cadetes	18
2.1.6. Processo de Candidatura	18
2.1.7. Efeitos do alistamento	19
2.1.8. Uso de uniforme	20
2.2. Serviço Operacional	20
2.3. Formação e Instrução	20
2.3.1. Formação Inicial e de Acesso	20
2.3.2. Instrução Contínua	20
2.3.3. Escola de infantes e cadetes	21
2.4. Gestão do Pessoal	21
2.4.1. Cargos, Carreiras e Categorias	21
2.4.2. Quadros de Pessoal	21
2.4.3. Uniformes, Insígnias e Identificações	21
2.4.4. Faltas e licenças	21
2.4.5. Avaliação de Desempenho	22
2.4.6. Recompensas	22
2.4.7. Disciplina	23
2.4.8. Registo e Recenseamento	23
2.4.9. Aplicação Subsidiária	23
3. Normas Relativas às Infra-estruturas e aos Equipamentos de Intervenção	23
3.1. Infra-estruturas	23
3.2. Equipamentos de Intervenção	23
3.2.1. Veículos e Equipamentos	23
3.2.2. Material de Ordenança, Reforço e Reserva	24
CAPÍTULO IV	25
CAPÍTULO V	26
Anexo A – Mapa de equipamentos de intervenção	27

CAPÍTULO I

Caracterização do Corpo de Bombeiros

1. Corpo de Bombeiros

1.1. Identificação

Corpo de Bombeiros de Melres.

1.2. Tipologia

Tendo em conta o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação aplicável, o Corpo de Bombeiros de Melres, é um corpo de bombeiros Voluntários/Misto, do **Tipo 4**, constituído por bombeiros voluntários e por bombeiros profissionais, sujeitos aos respectivos regimes.

1.3. Data de homologação

17 de Março de 1982 pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

2. Entidade Detentora

2.1. Identificação

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres.

2.2. Data da Fundação

Fundada em 24 de Novembro de 1981, com a designação de «Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melres», publicada no Diário da República, III série nº 3 de 1982-01-05 e reconhecida, como Instituição de

Utilidade Pública por despacho de 19 de Julho de 1982 do Primeiro-Ministro.

3. Missão do Corpo de Bombeiros

A Missão do Corpo de Bombeiros de Melres, que tem por base o constante no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, é a seguinte:

- a) Prevenção e o combate a incêndios;
- b) Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- c) Socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- e) Emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- f) Participação em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- g) Exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- h) Participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais esteja tecnicamente preparado e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da Associação;
- i) Prestação de outros serviços previstos na legislação aplicável.

4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros

A área de actuação do Corpo de Bombeiros de Melres definida em Ordem de Serviço nº 07/98 da IRBNORTE em vigor, é constituída pelas Freguesias de Melres, Medas e Covelo Sul do Concelho de Gondomar, sem prejuízo do definido em planos prévios e acordos de cooperação.

5. Força Mínima de Intervenção Operacional (Piquete interno)

5.1. Definição e Composição

A Força Mínima de Intervenção Operacional é designada por piquete interno, sendo constituída de Segunda a Sábado das 08H00M às 22H00M por três bombeiros incluindo a telefonista e nos restantes períodos será composta no mínimo por quatro bombeiros incluindo a telefonista.

5.2. Missão

O piquete interno assegura a primeira intervenção em todos os pedidos de socorro e demais serviços que constituem a missão do Corpo de Bombeiros.

5.3. Meios e Recursos

5.3.1. Escala de Serviço

O piquete interno está organizado em escala aprovada pelo Comandante.

5.3.2. Superintendência do Piquete Interno

Para superintender o piquete interno, é escalado o bombeiro mais graduado.

5.3.3. Reforço ao Piquete Interno

O reforço ao piquete de serviço interno é feito pela central de comunicações através de telefone, telemóvel, mensagens SMS ou toque de sirene, consistindo na mobilização do pessoal das equipas subordinadas do chefe que se encontra escalado e, numa segunda fase, do pessoal das equipas da restante secção.

5.3.4-Equipamentos e veículos

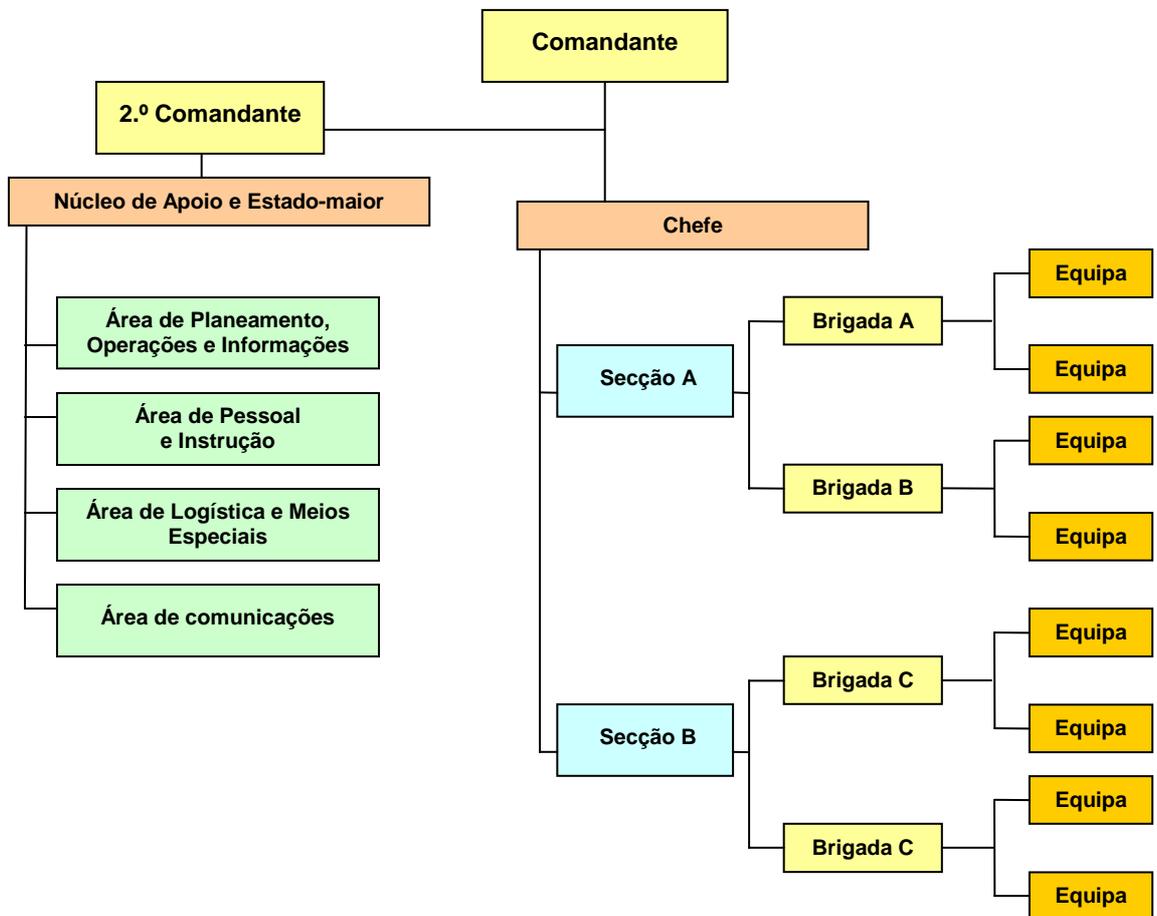
Para a prossecução das suas atribuições, o piquete interno utiliza os meios do Corpo de Bombeiros, de acordo com a grelha de material de ordenança, reforço e reserva, estabelecida por tipo de ocorrência.

CAPITULO II

Organização do Corpo de Bombeiros

1. Unidades Orgânicas

1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros



Estrutura de Comando

1.1.1. Comandante

Compete ao Comandante:

- a) Comandar, dirigir, administrar e organizar a actividade do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se, em todas as circunstâncias, pelo seu desempenho no cumprimento das missões que lhes são cometidas;
- b) Garantir a unidade e a prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- c) Assumir o comando das operações de socorro, sempre que tal se mostre conveniente;
- d) Elaborar o quadro de pessoal e o regulamento interno do Corpo de Bombeiros;
- e) Assegurar a elaboração das normas de funcionamento interno, bem como as estatísticas operacionais;
- f) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- g) Nomear, em regime de substituição, oficiais bombeiros e bombeiros de categorias inferiores para os cargos de comando, chefia e coordenação, quando não disponha de pessoal nas categorias previstas regulamentarmente;
- h) Propor à Direcção da AHBVM, a nomeação do 2.º Comandante e do Adjunto de Comando;
- i) Propor à Direcção da AHBVM, a aquisição do material, equipamento e artigos que necessite para o bom desempenho do Corpo de Bombeiros;
- j) Garantir a articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBVM, no respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação.

- k) Garantir a articulação operacional com os restantes corpos de bombeiros vizinhos;
- l) Assegurar, nos termos da lei, a articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Gondomar, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;
- m) Autorizar a passagem ao quadro de reserva e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;
- n) Dar parecer sobre o ingresso no quadro de honra e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;
- o) Dar parecer sobre os pedidos de transferência de pessoal;
- p) Velar pela estrita e completa observância das disposições relativas ao plano de uniformes, insígnias e identificações por parte do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- q) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- r) Decidir sobre a realização da avaliação do desempenho, quando não haja contacto funcional directo em serviço operacional, durante pelo menos, seis meses, entre o avaliador e o avaliado;
- s) Efectuar o suprimento da avaliação de desempenho através da ponderação do currículo do avaliado, para efeitos de carreira, e nos termos da lei, quando não tenha sido realizada a avaliação do desempenho;
- t) Homologar a avaliação do desempenho nos prazos previstos na lei;
- u) Decidir sobre as reclamações apresentadas sobre o acto de homologação nos prazos legais, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador;
- v) Assegurar o registo das fichas de avaliação do desempenho e a respectiva inclusão no processo individual dos bombeiros, bem como enviar à DNB o mapa anual com as classificações finais, relativas ao ano anterior;

- w) Assegurar o registo do serviço operacional no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, bem como a inclusão no processo individual dos bombeiros;
- x) Determinar a abertura de concursos de promoção, nos termos da lei e nomear o júri dos concursos de promoção;
- y) Informar, em tempo oportuno, a AHBVM e a Direcção Nacional de Bombeiros da ANPC, nomeadamente, dos seguintes procedimentos relativos aos concursos de promoção:
 - Aviso de abertura de concurso;
 - Lista de classificação final;
 - Provimento
- aa) Proceder à avaliação curricular para verificação da satisfação das condições gerais e especiais de promoção dos candidatos à data da ocorrência da vacatura;
- bb) Decidir sobre a não satisfação das condições gerais de promoção, nos termos da lei;
- cc) Verificar, fundamentar e autorizar a promoção de pessoal com processo disciplinar ou criminal pendente, quando a natureza desse processo não ponha em causa a satisfação das condições gerais de promoção;
- dd) Homologar as actas do júri dos concursos de promoção;
- ee) Despachar, publicar e registar os ingressos e as promoções, nos termos da lei;
- ff) Dar provimento nas categorias das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro;
- gg) Integrar o processo formativo do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências para tal inscritas na legislação aplicável;
- hh) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- ii) Elaborar, dar conhecimento à Associação e submeter à aprovação da ANPC, até ao final de cada ano, o plano de instrução;

- jj) Dirigir a instrução do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com programa previamente estabelecido e aprovado;
- kk) Punir e premiar de harmonia com a lei e o Regulamento;
- ll) Decidir sobre recursos hierárquicos relativos a penas não aplicadas por si;
- mm) Nomear os instrutores dos processos disciplinares que mandar instaurar;
- nn) Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão dos processos disciplinares que mandou instaurar, sob proposta fundamentada do instrutor, nos casos de excepcional complexidade.

1.1.2. 2º Comandante

Compete ao 2.º Comandante:

- a) Coadjuvar o Comandante e substituí-lo na sua ausência e impedimentos;
- b) Superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- c) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- d) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável,
- e) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- f) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- g) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- h) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- i) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;

- j) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Gondomar, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

1.1.3. Adjunto de Comando

Compete ao Adjunto de Comando:

- a) Apoiar o Comandante e o 2.º Comandante e superintender a actividade da estrutura operacional, nas áreas atribuídas pelo Comandante;
- b) Desempenhar as funções que competem ao 2.º Comandante nas suas falhas ou impedimentos;
- c) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- d) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- e) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- f) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- g) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- h) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a Associação Humanitária de Bombeiros de Melres, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- i) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Gondomar, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que

contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

1.2. Estrutura Operacional

1.2.1. Secção

Cada Secção é uma unidade operacional, que integra duas Brigadas e o chefe de Secção, num total de 23 bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Companhia.

1.2.2. Brigada

Cada Brigada é uma unidade operacional de uma Secção, que integra duas equipas e o chefe de Brigada, num total de 11 bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Secção.

1.2.3. Equipa

Cada Equipa é uma unidade operacional de uma Brigada, que integram cinco bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Brigada. e que é chefiada pelo bombeiro mais graduado.

1.3. Núcleo de Apoio e Estado-Maior (NAEM)

O Núcleo de apoio e Estado-maior, é a unidade orgânica de estado-maior e de apoio logístico e administrativo ao comando do corpo de bombeiros.

1.3.1. Coordenação das áreas do NAEM

As áreas do NAEM são coordenadas por oficiais bombeiros ou, na sua falta por pessoal da carreira de bombeiro, sem prejuízo das funções a eles cometidas no âmbito operacional.

1.3.2. Sectores funcionais e equipas técnicas

Para a prossecução das suas actividades, as áreas do NAEM integram sectores funcionais e equipas técnicas chefiadas por oficiais bombeiros ou pessoal da carreira de bombeiro, com distribuição e normas de funcionamento a aprovar pelo Comandante, conforme previsto no capítulo seguinte.

1.3.3. Áreas de Apoio e Estado-Maior:

a) Área de Planeamento, Operações e Informações

A área de Planeamento, Operações e Informações desenvolve as seguintes actividades:

- Assegurar o funcionamento permanente das operações;
- Garantir a monitorização da situação, a resposta às ocorrências e o empenhamento de meios e recursos, bem como o registo cronológico dos alertas e emergências;
- Elaborar e manter actualizadas as normas, planos e ordens de operações;
- Elaborar estudos e propostas de âmbito operacional;
- Garantir a articulação com os Comandos Operacionais Distrital e Municipal.

b) Área de Pessoal e Instrução

A área de Pessoal e Instrução desenvolve as seguintes actividades:

- Assegurar a elaboração dos manuais e planos de instrução;

- Garantir os registos do pessoal no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, nos termos previstos na lei;
- Assegurar a execução dos programas e acções de formação aprovados;
- Garantir a gestão e manutenção dos processos individuais do pessoal;
- Elaborar as ordens de serviço;
- Planear e garantir a correcta aplicação do sistema de avaliação dos bombeiros.

c) Área de Logística e Meios Especiais

A área de Logística e Meios Especiais desenvolve as seguintes actividades:

- Assegurar o levantamento dos meios e recursos, bem como a respectiva gestão e manutenção;
- Estudar e assegurar o planeamento e apoio logístico em situação de emergência;
- Assegurar os registos dos meios e recursos, em conformidade com as normas técnicas definidas;
- Garantir a articulação e apoio aos meios e forças especiais, nas situações previstas nos planos e ordens de operações, nacionais, distritais ou municipais.

d) Área de Comunicações

A área de Comunicações desenvolve as seguintes actividades:

- Organizar as telecomunicações e assegurar o seu funcionamento;
- Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e informática.

CAPÍTULO III

Normas Internas do Corpo de Bombeiros

1. Normas de Funcionamento

O funcionamento do Corpo de Bombeiros é regulado por Normas de Funcionamento Interno (NFI), numeradas, aprovadas e revogadas pelo Comandante, que tratam dos procedimentos de âmbito operacional, de conduta e de prestação de serviço, nomeadamente:

- Resposta a pedidos de socorro;
- Notificação de ocorrências;
- Informações à comunicação social;
- Organização interna das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- Pessoal em regime profissional;
- Classificação de serviço;
- Escalas de piquete interno e de serviços externos de prevenção;
- Composição dos uniformes e equipamentos de protecção individual.

2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal

2.1. Recrutamento

2.1.1. Carreira de Oficial Bombeiro

O recrutamento de estagiários para a carreira de Oficial Bombeiro faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 20 e os 45 anos, habilitados com curso superior que confira grau académico.

2.1.2. Carreira de Bombeiro Voluntário

O recrutamento de estagiários para a carreira de Bombeiro Voluntário faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, preferencialmente habilitados com a escolaridade obrigatória.

2.1.3. Carreira de Bombeiro Profissional

O recrutamento de pessoal para a carreira de Bombeiro Profissional processa-se de acordo com a legislação a que alude o n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 241/2006, de 21 de Junho.

2.1.4. Escolas de Infantes

O recrutamento para as escolas de infantes faz-se de entre jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos.

2.1.5. Escolas de Cadetes

O recrutamento para as escolas de infantes e cadetes faz-se de entre jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 17 anos.

2.1.6. Processo de Candidatura

a) A candidatura é apresentada em boletim próprio para o efeito, devidamente preenchido e acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Certificado de habilitações académicas;
- Cartão de contribuinte;
- Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde;
- Cartão do sistema de segurança social;
- Carta de condução (caso seja possuidora);

b) O processo de candidatura tem os seguintes procedimentos:

- Entrevista com o Comandante ou com quem este indicar;
- Inspeção médica .

- Despacho favorável do Comandante;
- Despacho favorável da Direcção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres

2.1.7. Efeitos do alistamento

a) Os estagiários e os infantes e cadetes alistados são integrados como adidos a uma Secção, ficando sob a tutoria de um bombeiro de 1.^a ou superior, nomeado pelo Comandante, sob proposta do Comandante da Companhia, ouvido o Chefe da Secção;

b) Os estágios da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro têm a duração mínima de um ano, durante o qual os estagiários frequentam a instrução inicial.

c) Compete ao tutor dos estagiários:

- Ser o intermediário entre o estagiário e os superiores hierárquicos;
- Instruir o estagiário no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- Formar individualmente o estagiário nas técnicas e manobras inerentes à missão do Corpo de Bombeiros, prestando-lhe todo o apoio durante a formação inicial e estágio.

c) Compete ao tutor das escolas de infantes e cadetes:

- Ser o intermediário entre o infante ou cadete e os superiores hierárquicos;
- Instruir o infante ou cadete no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- Apoiar o infante ou cadete na formação a ministrar de acordo com o estabelecido na legislação.

2.1.8. Uso de uniforme

Aos estagiários, infantas e cadetes é distribuído um conjunto específico de peças de uniforme, do qual não podem fazer uso fora das instalações do quartel, incluindo nas deslocações entre este e a residência, excepto quando superiormente autorizados.

2.2. Serviço Operacional

Para permanência na situação de actividade no quadro, bem como para a obtenção dos direitos, benefícios e regalias, previsto no regime jurídico dos bombeiros portugueses, é obrigatória a prestação anual do tempo mínimo de 275 horas de serviço operacional, sendo no mínimo 140 horas de socorro, simulacro ou piquete e 70 horas de formação ou instrução.

2.3. Formação e Instrução

2.3.1. Formação Inicial e de Acesso

A formação inicial, que se destina a habilitar os estagiários da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro, para o ingresso na respectiva carreira, bem como a formação de acesso às categorias superiores, têm em conta o estabelecido no Regulamento dos Cursos de Formação, Ingresso e Promoção do Bombeiro.

2.3.2. Instrução Contínua

- a) A instrução contínua, que visa o treino e o saber fazer, é ministrada de acordo com o plano de instrução estabelecido até ao final de cada ano e aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- b) O plano de instrução tem por base fichas de instrução concebidas para cada uma das manobras ou sessões teóricas;
- c) As sessões teóricas e práticas têm uma periodicidade quinzenal ou inferior.

2.3.3. Escola de infantes e cadetes

Nas escolas de infantes e cadetes é ministrada a instrução estabelecida na legislação especialmente destinada ao efeito.

2.4. Gestão do Pessoal

2.4.1. Cargos, Carreiras e Categorias

Os cargos, carreiras e categorias do pessoal do Corpo de Bombeiros são as que constam do Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário, bem como na demais legislação aplicável.

2.4.2. Quadros de Pessoal

- a) O pessoal da carreira de Oficial Bombeiro e das carreiras de Bombeiro estão integrados no Quadro de Comando, Quadro Activo, Quadro de Reserva e Quadro de Honra, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho;
- b) Tendo em conta o mesmo diploma e nas condições nele descritas, o pessoal em regime de voluntariado pode encontrar-se nas situações de actividade ou inactividade no quadro.

2.4.3. Uniformes, Insígnias e Identificações

- a) Os uniformes, insígnias e identificações do pessoal do Corpo de Bombeiros regem-se pelo Plano estabelecido pela Portaria n.º 845/2008, de 12 de Agosto;
- b) Para efeitos de uso dos uniformes, são considerados dois períodos distintos:
 - De Verão, nos meses de Maio a Setembro, inclusive;
 - De Inverno, nos meses de Outubro a Abril, inclusive.

2.4.4. Faltas e licenças

- a) As faltas dadas ao trabalho por pessoal voluntário para exercício de actividade operacional são reguladas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

- b) As faltas dadas aos serviços de piquete interno, instruções, prevenções e outras actividades do Corpo de Bombeiros, são reguladas por Norma de Funcionamento Interno aprovada para o efeito;
- c) As licenças por motivo de férias concedidas ao pessoal do Corpo de Bombeiros, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, têm a duração máxima anual de trinta dias de calendário e não isentam da escala de piquete interno.
- d) As licenças por motivo de doença e maternidade são concedidas contra entrega de documento comprovativo do Serviço Nacional de Saúde.

2.4.5. Avaliação de Desempenho

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários.

2.4.6. Recompensas

- a) Ao pessoal do Corpo de bombeiros podem ser atribuídas as seguintes recompensas:
 - Referências elogiosas;
 - Louvores;
 - Medalhas.
- b) A referência elogiosa e o louvor, que podem ser individuais ou colectivos, destinam-se a recompensar qualquer acto de reconhecido valor e são averbadas no respectivo processo individual.
- c) As medalhas destinam-se a premiar actos extraordinários ou relevantes, nos quais se tenham revelado qualidades de bravura, coragem, energia, decisão, abnegação, bom comportamento e grande dedicação pelo serviço.

2.4.7. Disciplina

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários.

2.4.8. Registo e Recenseamento

Todos os factos relacionados com o tempo e a qualidade do serviço prestado pelo pessoal do Corpo de Bombeiros, incluindo o registo disciplinar, constam do respectivo processo individual e são introduzidos no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, quando a matéria a este diga respeito.

2.4.9. Aplicação Subsidiária

Em tudo o que não estiver regulado no presente capítulo, são aplicáveis as disposições contidas na legislação adequada.

3. Normas Relativas às Infra-estruturas e aos Equipamentos de Intervenção

3.1. Infra-estruturas

A utilização das infra-estruturas que compõem o património da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres nomeadamente das operacionais, é regulada através de Normas de Funcionamento Interno, nas condições previstas no número 1 do presente Capítulo.

3.2. Equipamentos de Intervenção

3.2.1. Veículos e Equipamentos

Os veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros quanto a tipo, características, classificação, normalização técnica e dotação mínima, observam o estabelecido no regulamento definido para o efeito.

3.2.2. Material de Ordenança, Reforço e Reserva

Os veículos operacionais a mobilizar em função do tipo de ocorrência são estabelecidos através de grelha publicada em norma de funcionamento interno .

CAPÍTULO IV

Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros

		QUADROS			
		Comando	Activo	TOTAIS	
Estrutura de Comando	Comandante	1		1	
	2º Comandante	1		1	
	Adj. Comando				
	SUB TOTAL	2		2	
Carreira de Oficial Bombeiro	Oficial Superior		1	1	
	Oficial Principal		1	1	
	Oficial de 1ª		1	1	
	Oficial de 2ª		2	2	
	SUB TOTAL		5	5	
	Carreira de Bombeiro		Chefe		2
Sub chefe		4	4		
Bombeiro 1ª Classe		8	8		
Bombeiro 2ª Classe		16	16		
Bombeiro 3ª Classe		16	16		
SUB TOTAL		46	46		
TOTAIS		2	53		53

CAPÍTULO V

ANEXOS

A – Mapa de equipamentos de intervenção

Bombeiros Voluntários de Melres

Viaturas ao Serviço

Código Nacional	Tipo de Viatura	Marca	Modelo	Cor	Ano	Matrícula
Veículos de Socorro e Assistência a Doentes						
1341 - ABSC-01	1 Ambulância de Socorro	Ford	Transit	Branco	1995	45-40-ES
1341 - ABSC-02	1 Ambulância de Socorro	Mercedes	Sprinter312	Branco	1997	02-61-IQ
1341 - ABSC-03	1 Ambulância de Socorro	Iveco	35 S 13 V	Vermelho	2000	45-30-QM
1341 - ABTM-03	1 Ambulância de Transporte Múltiplo	Mercedes	Sprinter313CDI135	Branco	2001	77-27-SH
1341 - ABTM-04	1 Ambulância de Transporte Múltiplo	Toyota	Hiace	Branco	1997	57-31-IN
1341 - ABTM-05	1 Ambulância de Transporte Múltiplo	Mercedes	906 KA 35	Branco	2010	60-JI-18
1341 - ABTD-01	1 Ambulância de Transporte de Doentes	Toyota	Hiace	Branco	1987	QM-66-85
1341 - ABTD-02	1 Ambulância de Transporte Múltiplo	Toyota	Hiace	Branco	1994	59-87-ED
Veículos de Comando Operacional						
1341 - VCOT-01	1 Veículo de Comando Tático	Nissan	Patrol	Vermelho	1997	90-47-IF
Veículos de Socorro e Combate a Incêndios						
1341 - VLCI-01	1 Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios	Nissan	Navarra DC 4x4	Vermelho	2006	10-CA-74
1342 - VLCI-05	1 Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios	Toyota	Land Cruiser (BJ45LV-KC)	Vermelho	1984	MP-90-50
1341 - VRCI-03	1 Veículo Rural de Combate a Incêndios	Toyota	Dyna	Vermelho	1990	QT-11-88
1341 - VUCI-04	1 Veículo Urbano de Combate a Incêndios	Mercedes	Benz 1124 F	Vermelho	1997	43-40-JE
1341 - VECI-02	1 Veículo Especial de Combate a Incêndios	Volvo	N 10	Vermelho	1983	RO-98-63
Veículos Técnicos de Socorro e Assistência						
1341 - VSAT-01	1 Veículo de Socorro e Assistência Tático	Mitsubishi	Canter F	Vermelho	2002	90-83-SX
Veículos de Intervenção Aquática						
1341 - BRTS-01	1 Barco de Reconhecimento e Transporte - Rígido	Zebro	SR 400	Branco	1994	ISN-267
1341 - LTRG-01	1 Lancha de Transporte Geral	Vetra	Rígido 330	Branco	1986	ISN-103
1342 - LTRG-02	1 Lancha de Transporte Geral		Rígido	Branco	1989	15035PT5
Veículos de Socorro e Assistência a Doentes						
INEM - ABSC-04	1 Ambulância de Socorro	Mercedes	311 CDI (906.633)	Amarela	2010	04-HX-45



Associação Humanitária
de
Bombeiros Voluntários de Melres

Rua de Toumil nº 6 -4515-598 Melres

Telefones 224760640 - 224760236 -Fax 224760421- Secretaria 224761191

Email - bvmelres@sapo.pt - bvmelres.comando@sapo.pt

WWW.bvmelres.com